



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO N° 03/2025



Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008, o:

O CONCEDENTE, MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU – ES por meio da Secretaria Municipal de Saúde situada (a) Rua Álvaro Rodrigues Da Matta, 281, Centro-Baixo Guandu/Es neste ato representado(a) pelo(a) Secretário, Sr (a) **Vinicius Dettoni Gobbo** na Av. Carlos de Medeiros, s/n, centro de Baixo Guandu/ES, portador(a) do RG n°1509569.SSP (ES) - e CPF n° 085.012. 427-13.

O INTERVENIENTE, Instituto Educacional ALFAUNIPAC- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés, com sede na Rua Pedro Nolasco, n° 1376, Bairro Centro, Aimorés/MG, representada por seu Coordenador(a) Verônica Pontes Dornelas Pereira, brasileira, Bacharel em Psicologia, portador(a) do n° de registro: CRP 04/17865.

O(a) Estagiário(a) Leticia de Souza Parente (a) do RG n°. 22.409.196, CPF n°. 118.813.156-73, matriculado (a) no Curso de Farmácia, sob o n° 199039537, no 6° Período, Semestre 2º/2025.

Ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio do Município de Baixo Guandu - ES e, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2ª – O Estágio Obrigatório é ato de cunho educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a prestação para o trabalho produtivo do (a) educando (a), sem criar vínculo empregatício de qualquer natureza, previsto no respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

CLÁUSULA 3ª – O estágio terá início em 03/11/25 e terá seu término em 02/12/25, com uma atividade diária de 05 horas, totalizando 20 horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei n° 11.788/08.

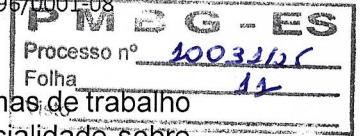
§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei n° 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

CLÁUSULA 4ª - O estágio será acompanhado pelo professor orientador Aline Roepke Loss Correia- Farmacêutica /FMS- CRF-ES 4606 e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão por seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 5ª – O **ESTAGIÁRIO** desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;



- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- g) Vista os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- h) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.
- i) Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

CLÁUSULA 6ª – Cabe à **CONCEDENTE**: Conceder o Estágio e proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;

- a) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- b) Elaborar e encaminhar para a Instituto Educacional ALFAUNIPAC- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 02 meses com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**;
- c) Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
- e) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes.
- g) Implementação e observar a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA 7ª – Cabe à Instituto Educacional ALFAUNIPAC- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés.

- a) Indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- c) Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- d) Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Avaliar a realização do Estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação.



CLÁUSULA 8ª – Na vigência do presente Termo, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela **CONCEDENTE**, conforme certificado individual de seguro, Apólice nº 0000146812, **TOKIO MARINE SEGURADORA**.

CLÁUSULA 9ª – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na Instituto Educacional ALFAUNIPAC- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés.
- Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio;

P M B G - E S
Processo nº <u>10031/25</u>
Folha <u>12</u>
Visto

CLÁUSULA 10ª – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA 11ª – A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu - ES, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Baixo Guandu - ES, 29 de outubro de 2025.

VINÍCIUS DETTONI GOBBO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 805/2024

LETÍCIA DE SOUZA PARENTE
Estagiário(a)

1ª _____
Nome
CPF

2ª _____
Nome
CPF